



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2020**

***Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que “Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, alterado pelo Decreto Legislativo nº 399/2018, de 15/06/2018, dispendo sobre a Câmara da Melhor Idade, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** *A Câmara da Melhor Idade consistirá na participação cidadã contendo sessões legislativas com representantes da melhor idade, para discutir os assuntos de seus interesses.*

**§ 1º** *Para os efeitos deste Decreto Legislativo, considera-se integrante da melhor idade a pessoa com mais de 60 anos de idade.*

**§ 2º** *A Câmara da Melhor Idade será integrada por tantos representantes quantos forem os Vereadores deste Legislativo.*

**§ 3º** *O mandato dos membros da Câmara da Melhor Idade terá início no mês de fevereiro e se encerrará com o término da Semana do Idoso, que terá seu prelúdio no dia 1º de outubro de cada ano.*

**§ 4º** *A Câmara da Melhor Idade contará com duas sessões específicas, sendo a primeira de posse dos representantes, preferencialmente na segunda quinzena de fevereiro, e a de encerramento preferivelmente junto ao término da Semana do Idoso.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2020 – FIs. 02

**§ 5º** A Câmara da Melhor Idade, mediante agendamento junto à Câmara Municipal, poderá realizar reuniões periódicas na sede do Legislativo para discussão dos assuntos de seu interesse.

**§ 6º** Os integrantes da Câmara da Melhor Idade serão nomeados por indicações, conforme segue:

**I** - Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

**II** - ADMAP – Associação Democrática dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante;

**III** - Conselho Municipal do Idoso, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

**IV** – Secretaria de Assistência Social, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes dentro do público por ela assistido;

**V** – Representantes do Segmento Religioso indicados pelas Pastorais e afins, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

**VI** – Fundação Cultural de Jacarehy, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes, os quais deverão estar ligados aos Mestres da Cultura Viva;

**VII** – Casa Viva Vida, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.

**VIII** – Centro de Convivência da Terceira Idade – Reflorir, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.

**§ 7º** O prazo para que as instituições indiquem seus representantes será até o 15º dia do mês de janeiro de cada ano, sendo que as inscrições e organização de posse, bem como o período de mandato, terão o apoio do Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí.

**§ 8º** Serão realizadas palestras e oficinas legislativas para formação dos vereadores da Melhor idade, que deverão ser coordenadas pela Secretaria de Comunicação do Legislativo.

**§ 9º** Poderão participar da Câmara da Melhor Idade todas as pessoas do Município com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as quais deverão se



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2020 – FIs. 03

*informar nas instituições participantes e verificar quais são os procedimentos e o método de escolha.*

**§ 10** *Caso as indicações previstas no § 6º deste artigo não sejam formuladas até o dia 15 de janeiro, o Cerimonial da Câmara Municipal, de imediato, solicitará a quaisquer das instituições assinaladas neste artigo que, no prazo de três dias úteis, indiquem novos representantes para a composição integral da Câmara da Melhor Idade.*

**§ 11** *Na sessão de posse, que deverá ser presidida pelo integrante mais idoso, haverá a eleição, entre os integrantes, do Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, os quais comporão a Mesa que dirigirá os trabalhos da Câmara da Melhor Idade.*

**§ 12** *Na sessão de encerramento, os vereadores da Câmara da Melhor Idade realizarão uma Sessão Ordinária com as seguintes finalidades:*

*I - expressar opiniões sobre a Câmara da Melhor Idade; podendo ser feitos discursos e apresentados estudos sobre os problemas que afetam os idosos, bem como sugestões e propostas de seu interesse.*

*II - apresentar, através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da população idosa;*

*III - discutir e votar as propostas apresentadas.*

**§ 13** *As propostas aprovadas serão encaminhadas pela Presidência do Legislativo aos setores competentes e divulgadas pela TV Câmara Jacareí, sendo que os projetos poderão ser apresentados pelos Vereadores à deliberação plenária ou, no caso, encaminhados ao Poder Executivo como sugestão de propositura.”*

**Art. 2º** *Para o ano de 2020 a Câmara da Melhor Idade terá início no segundo mês subsequente à entrada em vigor deste Decreto Legislativo, ficando o Cerimonial da Câmara Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para adaptação e cumprimento das formalidades necessárias à sua realização.*

**Art. 3º** *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2020 – FIs. 04**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 399/2018, de 15 junho de 2018.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2020.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**AUTORA DO PROJETO E DO SUBSTITUTIVO: VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS.**